

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

CNPJ: 12.464.301/0001-55



DECRETO N° 070 DE 19 DE MARÇO DE 2022.

RATIFICA AS NORMAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL N° 34.600 DE 19 DE MARÇO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, Sr. Tertuliano Cândido Martins de Araújo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Tarrafas, e

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º De 21 de março a 03 de abril de 2022, fica ratificado no Município de Tarrafas as normas contidas no Decreto Estadual Nº 34.600 de 19 de abril de 2022, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

CNPJ: 12.464.301/0001-55



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Da Prefeitura Municipal De Tarrafas, 19 de março de 2022.

Tertuliano Cândido Martins De Araújo.

Prefeito Municipal